



BURITICUPU-MA
Proc. 1705001 /2021
Fls. 2064
Rub. *tp*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

À Assessoria Jurídica do Município de Buriticupu- MA
Prefeitura Municipal de Buriticupu- MA

Senhor Assessor,

Estamos encaminhando em anexo os autos do Processo administrativo nº. **1705001/2021**, referente ao **Pregão Eletrônico de Nº 016/2021**, do tipo menor preço por item, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, para a devida aprovação deste setor, com o disposto na 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 004/2021 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações dadas pela Lei Complementar nº 147/2014 e pela Lei Complementar nº 155/2016 e aplicando-se subsidiariamente no que couberem a Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes à espécie.

Sendo o que dispomos para o momento reiteramos nossos mais sinceros votos de estima e consideração.

Buriticupu - MA, 12 de agosto de 2021.

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal / Portaria 126/2021

RECEBIDO EM: 12/08/2021

Kassio Adriano Menezes Gusmão
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MA Nº 7842

Pedro Franklin de Viterbo
Pregoeiro Municipal
Portaria nº 126/2021

Handwritten scribbles and faint lines in the top left corner.

Handwritten mathematical formula:
$$\frac{1}{x^2} = x^{-2}$$

Handwritten scribbles and faint lines in the bottom left corner.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 1705001/2021
Fls. 2065
Rub. *Jo*

PARECER JURÍDICO Nº 64

AO
SR. PEDRO FRANKLIN DE VITERBO
PREGOEIRO MUNICIPAL

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 016/2021

PROCESSO nº 1705001/2021

ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação - Pregoeiro

ASSUNTO: Emissão de Parecer Conclusivo do Pregão eletrônico nº 016/2021 – com objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA.

I-RELATÓRIO

Por força da Lei Nº 10.520/02, pelo Decretos Municipais nº 004/2021 e pela Lei 8.666/93 e posteriores alterações, vieram a esta Assessoria Jurídica os autos do processo licitatório em destaque para fins de análise e emissão de parecer conclusivo.

O presente processo licitatório tem como objeto o Registro de Preços para eventual contratação de pessoa (s) jurídica (s) para fornecimento de equipamentos e materiais de uso odontológico, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, pelo tipo de empreitada de menor preço por Item, nos termos constantes do edital de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico.

Em processo de julgamento, conforme relatório da Pregoeiro, foi vencedora desta licitação a empresa **COSTA ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.270.120/0001-09, com sede na Rua Antônio de Miranda nº 221 Bairro: Centro, CEP: 65.900-620 Cidade: Imperatriz - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 159.923,40 (cento e cinquenta e nove mil novecentos e vinte e três reais e quarenta centavo)**, **GLOBAL DISTRIBUIDORA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.353.510/0001-54, com sede na Rua Henrique Pereira de Souza nº 392 Bairro: Parque Piauí, CEP: 65.636-210 Cidade: Timon - MA, vencedora do certame no valor total de **R\$ 264.380,01 (duzentos e sessenta e quatro mil trezentos e oitenta reais e um**

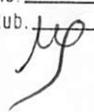
1000000000

1000000000

9





BURITICUPU-MA
Proc. 1205001/2021
Fls. 2066
Rub. 

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

centavos), **DENTAL UNIVERSO EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.395.502/0001-52, com sede na Rua ERE, SALA 303, nº 34 Bairro: Prado, CEP: 30.411-052 Cidade: Belo Horizonte - MG, vencedora do certame no valor total de R\$ 6.605,50 (seis mil seiscentos e cinco reais e cinquenta centavos), **QUICKBUM E-COMMERCE - EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 30.323.616/0001-64, com sede na Rua Garrincha-do-Mato-Grosso nº 440, Setor 3, Bairro: Jardim Vale das Perobas, CEP: 86.709-742 Cidade: Arapongas - PR, vencedora do certame no valor total de **R\$ 3.800,00 (três mil oitocentos reais)**, **MIAMIMED PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.259.748/0001-86, com sede na Rua Cipriano de Carvalho nº 195, Bairro: Cinquentenário, CEP: 30.570-020 Cidade: Belo Horizonte - MG, vencedora do certame no valor total de **R\$ 35.820,00 (trinta e cinco mil oitocentos e vinte reais)**, considerando que o critério de julgamento determinado foi do tipo Menor Preço por Item, à qual foi adjudicado o objeto licitado, em 03 de agosto de 2021.

Apreciando o resultado do certame, a autoridade competente, realizou a adjudicação dos itens licitados e publicou o julgamento do resultado do Pregão Eletrônico, encaminhando o aludido procedimento para esta Assessoria Jurídica do Município para manifestação.

Eis síntese breve, passemos à análise.

II-ANÁLISE JURÍDICA

Primeiramente, cumpre destacar que o edital de abertura da licitação foi devidamente analisado pela assessoria jurídica, a teor do que prescreve o artigo 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e a Lei nº 10.520/02, tendo o mesmo sido considerado em adequação com a legislação Pátria.

Após essa fase, seguiu-se as fases contidas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02, referente à habilitação da empresa licitante, o julgamento das propostas, a adjudicação e o julgamento do resultado para a posterior contratação da licitante vencedora para a execução do objeto licitado.

No caso em tela, a análise do presente parecer é restrita aos parâmetros determinados pela Lei nº 8.666/93, pela Lei nº 10.520/02 e Decreto 5.450/05 e pelo Decreto 7.892/13 e 8.250/14.







10-11-1994

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

BURITICUPU/MA
Proc. 1705001 /2021
Fis. 2067
Rub.

No mérito, a contratação poderá ser levada a efeito pela modalidade escolhida, ou seja, o Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com amparo no Decreto 5.540/05, conforme dispositivos abaixo transcritos, haja vista tratar-se de aquisição de bens e serviços comuns, ou seja “...aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações definidas pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado”, vejamos o que dispõe a legislação;

“Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito da União, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.”

Diante do exposto, evidenciado que o Sr. Pregoeiro com a equipe de apoio procederam, em todos os atos inerentes ao procedimento licitatório, em consonância com a Lei nº 10.520/02, Decreto 5.450/05 e à Lei nº 8.666/93, havendo competitividade entre os participantes, agindo em estrita observância aos princípios da supremacia do interesse público, eficiência, economicidade, razoabilidade, isonomia, legalidade e ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório, opinamos pela sua homologação pela autoridade superior

III-CONCLUSÃO

Do exposto, restrita aos aspectos jurídicos formais, tendo em vista a conformidade do Pregão Eletrônico nº 016/2021 com a Lei que o rege, **OPINO** pelo prosseguimento do feito, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise jurídica desta Assessoria Jurídica.

Encaminhem-se os autos à Comissão Permanente de Licitação para conhecimento e adoção das providências cabíveis. Ressalto que a autoridade administrativa deverá zelar pela correta condução do processo administrativo submetido a exame, sendo de sua inteira responsabilidade a observância às normas legais de regência.

SMJ, **É o parecer**, remeto à apreciação do órgão solicitante para análise e deliberação.

14 1000000

1000000

1000000





BURITICUPU/MA
Proc. 1705001 /2021
Fls. 2066
Rub. *[Handwritten Signature]*

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, nº 01, CEP: 65.393-000, Centro – Buriticupu/MA

Buriticupu - MA, 12 de agosto de 2021.

[Handwritten Signature]
Kassio Adriano Menezes Gusmão
Assessor Jurídico Municipal
OAB/MA Nº 7842

